



PARECER Nº 007/2020

Parecer da comissão de finanças e orçamentos ao projeto de lei 004/2020 que institui o programa de arborização urbana do Município de São José do Divino-PI, estado do Piauí, e da outras providências.

1. RELATÓRIO

A comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José, legalmente instituída nos termos do art. 43 do Regimento interno dessa Casa de leis e no uso de suas atribuições contidas no art. 48, I, § 1º do Regimento *in verbis*, apresenta Parecer, aqui instruído, ao Projeto de lei do Executivo Municipal, nº 004/2020 que institui o programa de arborização urbana do Município de São José do Divino-PI, estado do Piauí, e da outras providências.

Art. 48. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir pareceres sobre todos os assuntos de caráter financeiro especialmente sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária;

[...]

§ 1º Compete, ainda, a Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que em nenhuma lei emanada da Câmara sejam criados encargos ao Erário Municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

A Matéria foi apresentada e repassada a esta Comissão, na sessão ordinária 002/2020 de 04 de março. Designou-se para relator dessa matéria, o vereador-presidente Carlos Portela, nos termos do art. 46, IV do Regimento interno, à qual passa à análise conforme segue.

2. VOTO DO RELATOR

2.1. Fundamentação

2.1.1. Aspectos Jurídicos

A matéria sub examine no seio desta Comissão tem o intuito de desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes urbanas, visando à ampliação da cobertura vegetal urbana em São José do Divino. Frise-se este, objetivo já definido na Política municipal de Meio ambiente (LC 083/2019).

O programa de arborização promove várias ações de custo para o Município de São José do Divino, onde cito:

- a) Planejamento e arborização de vias Públicas;
- b) Coordenação programas específicos de educação e monitoramento ambiental;
- c) Implantação de um banco de dados com programa de geoprocessamento que possibilite cadastrar todos os dados georreferenciados e estatísticas referentes às árvores urbanas e áreas verdes urbanas localizadas no âmbito do Município de São José do Divino –PI;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

- d) Criação de um manual técnico de arborização urbana para o município;
- e) Criação de um viveiro municipal para produção de mudas adequadas para arborização urbana;
- f) Entre outras.

No tocante aos recursos para a viabilização do Projeto, institui o art. 12 da matéria que as despesas da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Nesse sentido, o orçamento vigente (Lei 223/2019) em seu anexo 06 – Programa de Trabalho, estabelece para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Económico e Turismo (responsável pela execução das ações do Programa de arborização) aporte de recursos para ações de Gestão ambiental voltadas a Preservação e Conservação Ambiental e Controle ambiental.

Aguarda-se, portanto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 e respectiva LOA como serão distribuídos esses recursos para atendimento e efetivação do referido programa de arborização.

2.2. Conclusão

Da análise do Projeto de lei 04/2020 que institui o programa de arborização urbana do Município de São José do Divino-PI, estado do Piauí, e da outras providências, observou-se:

a) Volume significativo de ações a serem desenvolvidas para implementação do mesmo, ações estas com custos para o Município, onde cito, entre outras: Planejamento e arborização de vias Públicas; Coordenação programas específicos de educação e monitoramento ambiental; Implantação de um banco de dados com programa de geoprocessamento que possibilite cadastrar todos os dados georreferenciados e estatísticas referentes às árvores urbanas e áreas verdes urbanas localizadas no âmbito do Município de São José do Divino –PI; Criação de um viveiro municipal para produção de mudas adequadas para arborização urbana.

b) Aporte inicial de recursos previsto no orçamento vigente (Lei 223/2019) previstos para Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Económico e Turismo (responsável pela execução das ações do Programa de arborização) voltadas a Preservação e Conservação Ambiental e Controle ambiental; observado a possibilidade de suplementação, conforme indicativo do Executivo;

c) Necessidade de contemplação de maior volume de recursos no orçamento 2021 e seguintes, para atendimento e efetivação do referido programa de arborização;

Pelo conjunto dos fatos acima analisados, e em sintonia ao entendimento da assessoria jurídica dessa Casa de Leis, vem essa relatoria nos termos do art. 104, § 2º, II do Regimento Interno, apresentar voto favorável ao Projeto de lei 04/2020, estando o mesmo apto a ser votado no seio dessa Comissão.

Francisco Carlos Sampaio Portela
Relator / CFO



3. VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Divino, em reunião ocorrida no Plenário Prefeito Chico Sampaio no dia 20 de abril de 2020, decidiram em conformidade com o art. 54 do Regimento Interno, aprovar por unanimidade o pronunciamento do relator sobre a Matéria em apreço. Registrando assim, Parecer Favorável ao Projeto de lei do Executivo nº 04/2020 que institui o programa de arborização urbana do Município de São José do Divino-PI, estado do Piauí, e da outras providências.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 20 de Abril de 2020.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas conclusões do relator

João Gracia de Oliveira

Membro

Maria Neusa Fontenele da Silva

Membro

Relator

Francisco Carlos Sampaio Portela

Presidente/relator